



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012- CGE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA-CIEE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 19.503, CPF/MF sob o n.º 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I n.º 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.469.845/0001-44, situada na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário **HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 13.404, CPF/MF n.º 423.323.401-10, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.600.839/0001-55, com sede na Rua 3, n.º 1245, Qd. 81, Lt. 12, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portadora da C.I n.º 1.774.314-SSP-GO, CPF 588.675.381-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo n.º 201111867000212, de 08.07.2011, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Nona - Da Vigência e Gestão do Contrato do referido instrumento, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 04/2012-CGE, celebrado entre as partes inicialmente em 19.04.2012 com alterações dadas pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo ao referido ajuste.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.04.122.4001.4001.03.00  
**DUEOF-NOTA DE EMPENHO:** 2016.1501.002.00057 **EMITIDA EM** 15.03.2016.  
**VALOR R\$** 2.271,95 (dois mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

**Parágrafo 2º** – O parágrafo 2º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 898,21 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo único** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de abril de 2012, dilatado por iguais períodos, sucessivamente, pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo ao Contrato nº 04/2012-CGE, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de abril de 2016, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT NO. 1000  
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

BY  
J. H. GOLDSTEIN  
AND  
R. L. SEXTON

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

1963

RESEARCH REPORT NO. 1000  
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

BY  
J. H. GOLDSTEIN  
AND  
R. L. SEXTON

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

1963

RESEARCH REPORT NO. 1000  
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

BY  
J. H. GOLDSTEIN  
AND  
R. L. SEXTON

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

1963

RESEARCH REPORT NO. 1000  
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

BY  
J. H. GOLDSTEIN  
AND  
R. L. SEXTON

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

1963

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**


**Parágrafo 1º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**Parágrafo 2º** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos *07* dias do mês de *abril* de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**INTERVENIENTE:**

  
**HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA**  
Secretário de Estado de Governo

**CONTRATADA:**

  
**CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_